



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



RESOLUÇÃO CES Nº 1356/2024

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e em consonância com às deliberações do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/ES, em sua 252ª Reunião Ordinária, reunida no dia 25 de abril de 2024.

Considerando:

A crescente relevância e complexidade dos desafios relacionados à política saúde do idoso e à política de saúde bucal no contexto atual da sociedade, marcado pelo envelhecimento populacional e pela necessidade de atenção integral à saúde bucal como parte integrante da saúde geral.

A importância de promover a qualidade de vida e o bem-estar da população idosa, garantindo o acesso a serviços de saúde adequados e apropriados às suas necessidades específicas, bem como a implementação de políticas eficazes para prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais.

A necessidade de estabelecer estratégias e ações coordenadas entre os diversos órgãos e entidades envolvidas na promoção da saúde do idoso e na implementação da política de saúde bucal, visando à otimização dos recursos disponíveis e à maximização dos resultados alcançados.

A relevância de criar um espaço de discussão e articulação no âmbito do Conselho Estadual de Saúde, por meio da constituição de um grupo de trabalho específico, para desenvolver propostas, recomendações e diretrizes que contribuam para o aprimoramento das políticas e ações voltadas para a saúde do idoso e para a saúde bucal.

A necessidade de envolver diversos atores sociais, profissionais de saúde, gestores públicos, representantes da sociedade civil e usuários do sistema de saúde, garantindo a participação democrática e a construção coletiva de soluções e estratégias efetivas para os desafios identificados.

O Regimento interno do CES em sua Seção III, Art.31, parágrafo II;

Resolve:

Art. 1º Aprova a implementação de dois grupo de trabalho no âmbito do Conselho Estadual de Saúde, voltado especificamente para a **Política saúde do idoso** e a **Política de saúde bucal**, com o objetivo de promover o debate, a formulação de propostas e a elaboração de recomendações que contribuam para o aprimoramento das políticas e ações nessas áreas, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Aprova os coordenadores e coordenadores adjuntos, para coordenar os trabalhos, são eles:



GT – Política de Saúde Bucal:

- Coordenadora – SINODONTO -Márcia Naomi Shigetomi
- Coordenador adjunto - SINODONTO - Anselmo Dantas

GT – Política de Saúde do Idoso

- Coordenador - SINDINAPI - João Carlos dos Santos
- Coordenador adjunto - FAMOPES - Mansour Cadais Filho

Art. 3º Os Grupos de trabalho deverão apresentar o relatório com todos os dados e encaminhamentos, até o mês de setembro, quando deverá ser apresentado ao pleno do CES, para aprovação dos mesmos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória - ES, 26 de abril de 2024.

MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES

Homologo a Resolução Nº. 1356/2024 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde/ES